

PROJETO DE LEI

Nº 57/2010

Lei Nº 9.068

AUTÓGRAFO Nº 36/10

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre doação com encargos de imóvel público domiñial

ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras

providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 9 de Fevereiro de 2010.

Projeto de Lei nº 57/2010

SEJ-DCDAO-PL-EX- 12 /2010
(Processo nº 30.958/2009)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 12 / 02 2010

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre doação com encargos, de imóvel público dominial, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

O SENAI, como é sabido, é uma entidade pública de direito privado, que surgiu da necessidade da criação de uma instituição capaz de preparar a mão-de-obra requerida pela indústria brasileira.

Caracteriza-se como uma agência provedora de soluções para a indústria, tendo como atividade prioritária a educação profissional, além de serviços de assessoria e assistência técnica e tecnológica, ensaios laboratoriais e informação tecnológica para empresas e para a comunidade em geral.

Sua missão é promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria Brasileira.

A Escola SENAI de Sorocaba iniciou seu funcionamento em 1959, época em que a cidade contava com cerca de 25 mil trabalhadores industriais. Foi construída em terreno doado pela Prefeitura Municipal, a partir de projeto arquitetônico assinado por Hélio Duarte, Roberto José Goulart Tibau e Marlene Picarelli. Em 1974, recebeu patrono e nova denominação: Escola SENAI "Gaspar Ricardo Júnior".

Nos primeiros anos oferecia cursos para as ocupações de ajustador mecânico, mecânico eletricitista, torneiro mecânico e mecânico de automóvel.

Em 2005 a escola passou por reforma radical e ampla modernização, sendo equipada com vários novos laboratórios e oficinas que incorporam a mais moderna tecnologia. Sobre esta base a escola pode aprimorar seu atendimento, passando a oferecer novos cursos de nível técnico e de formação continuada.

Em seus 46 anos de existência, a Escola SENAI "Garpar Ricardo Junior", é responsável pela formação de 350 mil alunos.

NOTICIA GERAL - 117-2010-16:20-08207-1/9

CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 12 /2010 – fls. 2.

A Escola SENAI em Sorocaba mantém suas instalações (oficinas de aprendizagem e laboratórios) de acordo com as necessidades dos processos industriais das empresas locais. Dispõe de Laboratórios de Comando Numérico Computadorizado (CNC), Eletrônica, Ensaio Mecânicos, Metalografia, Projetos, Refrigeração e Climatização, Robótica e CAD, entre outros, além de Oficinas de Ferramentaria, Eletroeletrônica, Soldas Elétrica e Gás, Tornearia CNC e Centro de Usinagem CNC, Mecânica Automotivista e Eletricidade.

Atualmente as empresas estão exigindo cursos mais específicos para suprir suas demandas produtivas. Isso requer a elaboração de programas diferenciados pelo setor de atendimento às empresas do SENAI, para atender sob medida às necessidades de cada empresa.

Para dar suporte ao atendimento às empresas, o SENAI conta com escolas móveis na realização de cursos para suprir às exigências de aprimoramento técnico-profissional das indústrias instaladas em Sorocaba e mais 39 municípios de nossa região, considerada um grande pólo de desenvolvimento industrial do interior do Estado de São Paulo.

Através dos núcleos de Eletroeletrônica e Metalmeccânica, Ensino Distância/Telecurso 2000, Segurança e Medicina do Trabalho, Recursos Humanos, Qualidade na Indústria e Núcleo de Portadores de Necessidades Especiais, o SENAI mantém programas de Iniciação Profissional do Menor e o Programa Comunitário de Formação Profissional, em conjunto com Prefeituras e entidades da região.

Em 2008, a Escola obteve a Medalha de Ouro no Prêmio Regional de Qualidade da Gestão, concedido pelo Instituto Paulista de Excelência da Gestão, sendo também certificada com a norma ISO 9001:2000. Esses indicadores resultam da sinergia do time SENAI - alunos e educadores – e do comprometimento de cada um com as diretrizes da entidade, em prol da educação profissional e do desenvolvimento industrial e social das cidades atendidas pelo SENAI/Sorocaba. A Escola SENAI/Sorocaba desenvolve os Cursos de Aprendizagem Industrial - ocupações Caldeireiro, Eletricista de Manutenção, Ferramenteiro de Corte, Dobra e Repuxo, Ferramenteiro de Moldes para Plásticos, Mecânico Automotivista, Mecânico de Produção Industrial, Mecânico de Usinagem, Mecânico de Usinagem em Máquinas Convencionais, Operador de Produção Industrial, Pedreiro Eclético e Técnico em Mecatrônica sem custos para os alunos, os quais são financiados pelo Sistema FIESP.

Os Cursos de Formação Continuada são aqueles que atendem as demandas de capacitação rápida, dirigidos a profissionais já atuantes ou que buscam uma nova inserção no mercado de trabalho. Proporcionam qualificação, aperfeiçoamento e especialização profissional e sua duração varia de acordo com as especificidades de cada caso. Destinados ao público em geral, são estruturados de acordo com as características dos mercados regionais e setoriais, com base em demandas claramente identificadas no mercado de trabalho, os quais têm seus custos ressarcidos pelos parceiros - empresas e comunidade em geral.

SECRETARIA GERAL

CARTELA MUNICIPAL DE SOROCABA

-11-Fev-2010-16:20-085076-2/9

03



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 12 /2010 – fls. 3.

Nosso Município tem grande capacidade atrativa às indústrias de médio e grande porte, sendo que nos últimos anos inúmeras foram as que aqui se instalaram, exigindo um aumento significativo de mão-de-obra especializada.



Com a criação do Parque Tecnológico do Município, novas indústrias virão, multinacionais como a Toyota ou, ainda, de porte moderado, a necessitar cada vez mais de mão de obra qualificada. Abrindo novas oportunidades aos cidadãos sorocabanos, com novas frentes de empregos.

Para atender a essa demanda, o SENAI pretende instalar uma nova unidade em nosso Município, a fim de possibilitar um aumento significativo de vagas para qualificação profissional dos candidatos ao preenchimento das mesmas.

Com a doação da área através do Projeto de Lei ora apresentado, pretendemos possibilitar a construção dessa nova unidade que em muito contribuirá para melhorar a qualidade de vida da população local, que com qualificação profissional, terá maiores oportunidades de emprego junto a essas indústrias.

Estando dessa forma plenamente justificada a presente proposição, posto que de relevante interesse público, esperamos contar com o imprescindível apoio dessa Colenda Câmara para transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, reiterando nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL doação SENAI

04
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROPOSTA Nº 12
-11-Fev-2010-16:20-083076-39



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 57/2010

(Dispõe sobre doação com encargos de imóvel público dominial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), destinado à instalação de uma unidade de serviço, o imóvel dominial a seguir descrito ,e caracterizado, nos termos do processo Administrativo nº 30.958/2009, a saber:

Local: Avenida Itavuvu – Bairro do Itavuvu – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 129.480 – 1º ORI

Área do Terreno: 24.062,94 m²

Descrição: O terreno designado por Área 6, da planta de desdobro elaborada por Rocco Empreendimentos Ltda. e Outros, situado no Bairro do Itavuvu, com as medidas e confrontações seguintes: tem início no canto esquerdo de quem olha da Avenida Itavuvu, daí segue em reta 204,14 metros, confrontando com a área 5, da mesma planta de desdobro, até o eixo de um valo, que divide com propriedade de Szymon Feldon; deflete à direita e segue pelo eixo de um valo, confrontando com propriedade de Szymon Feldon, nas seguintes distâncias e rumos: 53,29 metros, com rumo 0º17'NE; 13,93 metros, no rumo 11º26'NE; 78,13 metros, no rumo 20º04'NE; e 90,86 metros, no rumo 24º51'NE, até encontrar o marco nº 04; desse marco deflete à direita e por cerca de arame, segue 119,62 metros, no rumo 47º32'SE; 41,40 metros, no rumo 41º50'NE, e 50,37 metros, no rumo 4º56'SE, até o ponto situado à Avenida Itavuvu, local onde terminam as confrontações com propriedade de Szymon Feldon e iniciam com a Avenida Itavuvu; desse ponto segue em curva 50,36 metros, confrontando com a Avenida Itavuvu, atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 24.062,94 m². Referido imóvel localiza-se no lado ímpar da Avenida Itavuvu, numa distância de 378,13 metros do início de curva de confluência da Avenida Itavuvu e Rua Aluísio Ribeiro.

∇



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo anterior dar-se-á na forma prevista no artigo 111, inciso I, alínea “a”, da Lei orgânica do Município de Sorocaba e § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/94, alterada pela Lei nº 8.883/94, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 3º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições, as quais deverão constar do instrumento:

I – será graciosa;

II – a donatária deverá iniciar e concluir as obras de construção da unidade de serviço no prazo máximo de 2 (dois) anos, prazo esse subsequente ao prazo de 2 (dois) anos para elaboração do projeto arquitetônico, a contar da assinatura da escritura de concessão com encargos;

III – as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação correrão por conta da donatária;

IV – A donatária, em virtude da doação do imóvel autorizada através desta Lei, disponibilizará ao Município, anualmente, vagas nos cursos de Aprendizagem Industrial, Técnico em Mecatrônica e Cursos de Formação Continuada e outros cursos por ela oferecidos, destinados à qualificação da mão de obra local para aproveitamento nas indústrias instaladas no Município.

Art. 4º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições do artigo anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

06V

Recebido em

11 de fevereiro de 10

[Handwritten Signature]
Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 18 / 02 / 10

Presidente



MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO. : 30.958 / 09
ASSUNTO : DOAÇÃO DE ÁREA – MATRÍCULA Nº 129.480 – 1º ORI
PROP. : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
LOCAL : AVENIDA ITAVUVU – ÁREA 6 DA PLANTA DE DESDOBRO ELABORADA POR
ROCCO EMPREENDIMENTOS LTDA – BAIRRO DO ITAVUVU - SOROCABA
SÃO PAULO.
ÁREA : **24.062,94 m²**

DESCRIÇÃO

IMÓVEL:- O terreno designado por Área 6, da planta de desdobro elaborada por Rocco Empreendimentos Ltda. e outros, situado no Bairro do Itavuvu, com as medidas e confrontações seguintes: tem início no canto esquerdo de quem olha da Avenida Itavuvu; daí segue em reta 204,14 metros, confrontando com a Área 5, da mesma planta de desdobro, até o eixo de um valo, que divide com propriedade de Szymon Feldon, nas seguintes distâncias e rumos: 53,29 metros, com rumo 0°17' NE; 13,96 metros, no rumo 11°26' NE; 78,13 metros, no rumo 20°04' NE e 90,86 metros, no rumo 24°51'NE, até encontrar o marco nº 04; desse marco deflete à direita e por cerca de arame, segue 119,62 metros, no rumo 47°32' SE; 41,40 metros, no rumo 41°50'NE, e 50,37 metros, no rumo 4°56'SE, até o ponto situado na Avenida Itavuvu, local onde terminam as confrontações com propriedade de Szymon Feldon e iniciam com a Avenida Itavuvu; desse ponto, segue em curva 50,36 metros, confrontando com a Avenida Itavuvu; atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 24.062,94 metros quadrados. Referido imóvel localiza-se no lado ímpar da Avenida Itavuvu, numa distância de 378,13 metros do início da curva de confluência da Avenida Itavuvu com a Rua Aluisio Ribeiro.

SEHAB/STOP, 18 de janeiro 2010.


Agrimº - **Carlos Roberto Eid**
Creasp nº 064128027-8

Próxima Página Seleccione

Próxima Página

Última Página

Fechar

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
129.480

FOLHA
1

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: O terreno designado por "Área 6", da planta de desdobro elaborada por Rocco Empreendimentos Ltda. e outros, situado no Bairro do Itavuvu, com as medidas e confrontações seguintes: tem início no canto esquerdo de quem olha da Avenida Itavuvu; daí segue em reta 204,14 metros, confrontando com a Área 5, da mesma planta de desdobro, até o eixo de um valo, que divide com propriedade de Szymon Feldon; deflete à direita e segue pelo eixo de um valo, confrontando com propriedade de Szymon Feldon, nas seguintes distâncias e rumos: 53,29 metros, com rumo 0º 17' NE; 13,93 metros, no rumo 11º 26' NE; 78,13 metros, no rumo 20º 04' NE e 90,86 metros, no rumo 24º 51' NE, até encontrar o marco nº 04; desse marco deflete à direita e por cerca de arame, segue 119,62 metros, no rumo 47º 32' SE; 41,40 metros, no rumo 41º 50' NE, e 50,37 metros, no rumo 4º 56' SE, até o ponto situado na Avenida Itavuvu, local onde terminam as confrontações com propriedade de Szymon Feldon e iniciam com a Avenida Itavuvu; desse ponto segue em curva 50,36 metros, confrontando com a Avenida Itavuvu; atingido o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 24.062,94 metros quadrados. Referido imóvel localiza-se no lado ímpar da Avenida Itavuvu, numa distância de 378,13 metros do início da curva de confluência da Avenida Itavuvu com a Rua Aluísio Ribeiro.

CADASTRO: 36.42.66.2651.00.000.

PROPRIETÁRIA: ROCCO EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica legalmente constituída, com sede nesta cidade, na Avenida Barão de Tatuí, nº 479, Jardim Vergueiro, inscrita no CNPJ nº 57.049.330/0001-99.

REGISTRO ANTERIOR: R.1/125.098, de 28/04/2006, transportada para a Matrícula nº 128.968, em 04/07/2007, e Av. 3/128.968, de 17/08/2007 (desdobro). Sorocaba, 17 de agosto de 2007. (Prot. 277.828)

O Escrevente Autorizado Anderson Sanches Côvre (Anderson Sanches Côvre).

O Substituto do Oficial Alilton Martins Ricci (Alilton Martins Ricci).

Av.1, em 17 de agosto de 2007.

(TRANSPORTE DE ÔNUS) - Conforme registro R.1 da Matrícula nº 128.968, de 04 de julho de 2007, o imóvel objeto desta matrícula, bem como os imóveis das Matrículas nºs 129.475 a 129.479, e 129.481, encontram-se **ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE**, aos credores fiduciários ROSELY ABIB SFEIR, brasileira, solteira, maior, bancária, RG nº 7.729.518-SP, CPF nº 931.709.128-87, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Áurea Dias Batista dos Santos, nº 121; JAIME NASSIF SFEIR, funcionário público federal aposentado, RG nº 6.550.742-SP, CPF nº 220.996.038-04, casado sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob o nº 3.803, Livro 3, Registro Auxiliar,

(CONTINUA NO VERSO)

Próxima Página Seleccione

Próxima Página Última Página Fechar

70
09Pular Página:

 MATRÍCULA
 129.480

 FOLHA
 1
 VERSO

do 2º Oficial de Registro de Imóveis local, com SORAIA APARECIDA GEREVINI SFEIR, senhora do lar, RG nº 21.270.031-SP, CPF nº 111.907.948-96, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua José Graziosi, nº 82, Jardim Elton Ville; e, ATUANTE ESTACIONAMENTO LTDA. ME, pessoa jurídica legalmente constituída, com sede nesta cidade, na Rua Aurea Dias Batista dos Santos, nº 121, Jardim Celisa Maria, inscrita no CNPJ nº 03.906.157/0001-79; em garantia do empréstimo no valor de R\$1.000.000,00, figurando como devedores SERGIO ROCCO JOÃO, médico, RG nº 4.186.034-SP, CPF nº 248.478.018-49, e sua mulher FÁTIMA CRISTINA MAIA ROCCO JOÃO, advogada, RG nº 5.308.950-SP, CPF nº 020.685.198-79, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Afonso Vergueiro, nº 1.870, ap. 22. (prot. 277.828)

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Anderson Sanches Côvre).

O Substituto do Oficial, [Assinatura] (Ailton Martins Ricci).

Av. 2, em 03 de outubro de 2007.

Fica CANCELADA a alienação fiduciária transportada para a Av. 1, desta matrícula, em virtude da autorização dada pelos credores ROSELY ABIB SFEIR; JAIME NASSIF SFEIR, casado com SORAIA APARECIDA GEREVINI SFEIR; e ATUANTE ESTACIONAMENTO LTDA. - ME, nos termos do documento particular assinado em 20 de setembro de 2007. (prot. 280.506)

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Adilson Fidencio).

O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.3, em 15 de janeiro de 2010.

Pela escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas local, em 22 de dezembro de 2009, livro 1.540, p. 041/043, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, Bairro Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74, **DESAPROPRIOU** o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de ROCCO EMPREENDIMENTOS LTDA., já qualificada, pelo valor de R\$1.620.000,00. O imóvel objeto desta matrícula foi declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto Municipal nº 17.904, de 12 de novembro de 2009, e demais atos e termos do Processo Administrativo nº 26115/09, da Prefeitura Municipal de

(CONTINUA ÀS FOLHAS 2)

Pular Página:

31/10

Pular Página : Seleccione

Primeira Página

Página Anterior

Fechar

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
129.480

FOLHA
2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Sorocaba. A expropriada apresentou, e ficou arquivada no Tabelionato, a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, nos termos constantes do título. (proc. 315.618)

O Escrevente Autorizado *[Assinatura]* (Anderson Sanches Côvre).
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

*** ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO ***

Pular Página : Seleccione

Primeira Página < Página Anterior

Fechar



PREFEITURA DE SOROCABA

MAPA

ESCALA 1:10.000

Local:

ÁREAS SENAI e PQ TECNOLÓGICO

VITOR LIPPI
PREFEITO MUNICIPAL

ENQ. JOSÉ CARLOS COMTRE
SECRETÁRIO DA INSTRUÇÃO E URBANISMO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANA
DGU

LUIZ EDUARDO FURLANI
DIRETOR / CHEFE DE DESAJO

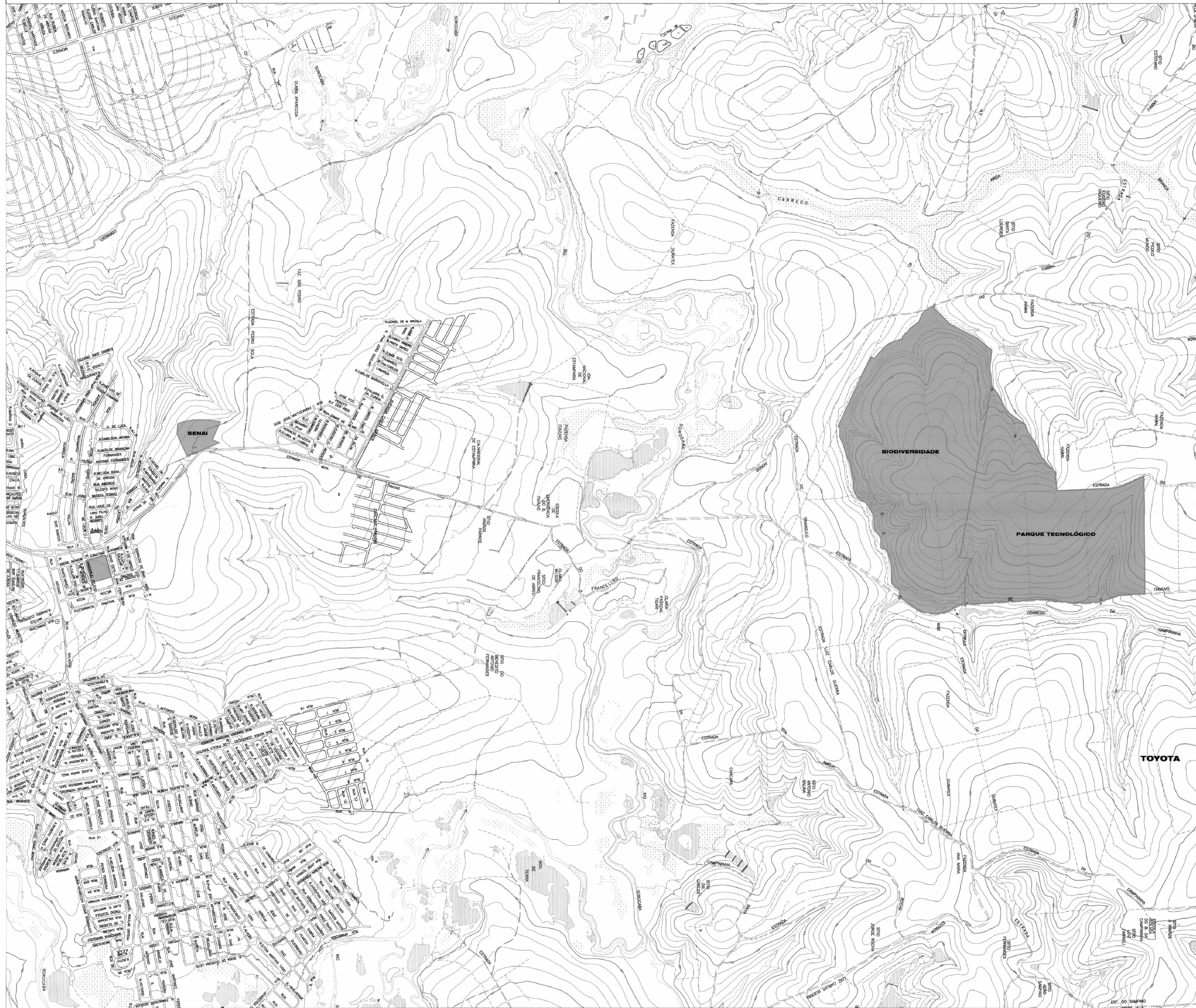
AMILTON NERY SILVEIRO
ARQUITETO

ISALBERTO VALENTE DOFF
ARQUITETO

OUTUBRO / 2009

ELABORAÇÃO / REVISÃO - DESENHO:

DIVISÃO DE GESTÃO URBANA - DGU
DATA 27/10/2009



PREFEITURA DE SOROCABA

MAPA
ESCALA 1:10.000

Local:
ÁREAS SENAI e PQ TECNOLÓGICO

VITOR LIPPI
PROFESSOR MUNICÍPIO

ENQº JOSÉ CARLOS COMTTE
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANA
DGU

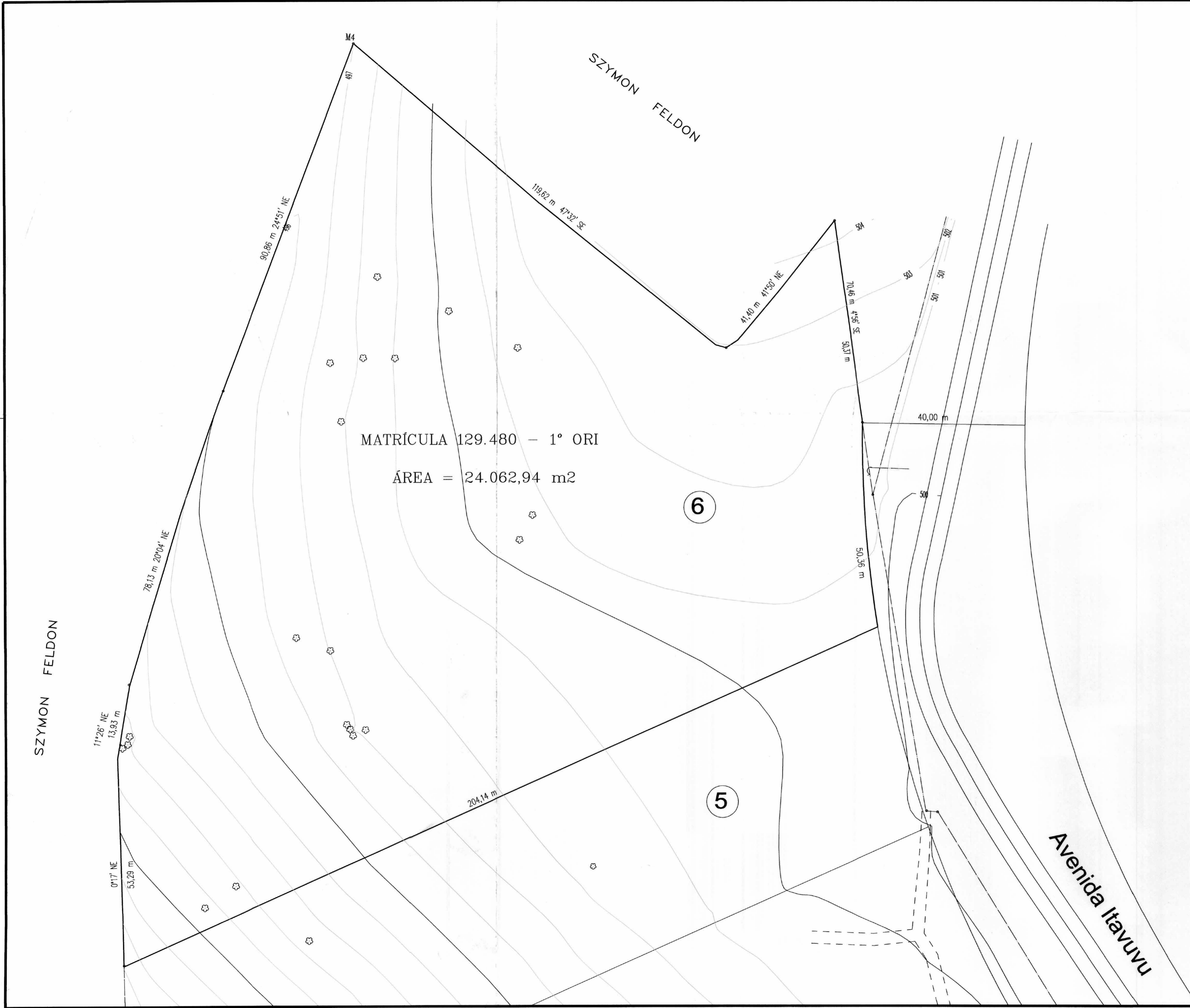
LUIZ EDUARDO FURLANI
PROFESSOR / DIRETOR DE URBEM

AMILTON NERY SILVEIRO
ARQUITETO

HALBERTO VALENTE DOFF
ARQUITETO

OUTUBRO / 2009

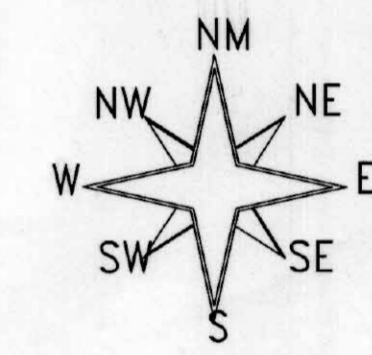
ELABORAÇÃO / REVISÃO - DESENHO:
DIVISÃO DE GESTÃO URBANA - DGU
SOL 27/09/09



MATRÍCULA 129.480 - 1° ORI
 ÁREA = 24.062,94 m²

6

5



PREFEITURA DE SOROCABA SECRETARIA DA HABITAÇÃO e URBANISMO ÁREA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE SEÇÃO DE TOPOGRAFIA			
LOCAL	DESENHO (CÓPIA)	LEVANTAMENTO:	
AVENIDA ITAVUVU ÁREA "6" - MATRÍCULA 129.480 - 1° ORI	SAUVA CHEFE DE SEÇÃO Agto. Carlos Roberto Eid CHEFE DE UNIDADE Eng. Francisco Assis de Andrade DIRETOR DE ÁREA	DATA:	Des. No. 6334 GAV. 05 PROCESSOS: 30.958/2009 26.115/2009
	Eng. Amilton Nery Saldade SECRETÁRIO Eng. José Carlos Coimbra PREFEITO MUNICIPAL Dr. WILDE LIPP	ESCALA: 1:500	REVISÃO: 18/01/2010



LAUDO DE AVALIAÇÃO

MÉTODO INVOLUTIVO

Assunto:	Desapropriação	
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Sorocaba	
Local:	Av. Itavuvu – Área 06 – Bairro Itavuvu – Sorocaba- SP Matrícula 129.480 – 1º ORI	Área 24.062,94 m ²

EMPREENDIMENTO:

Além de impostar os dados dos cenários, preencher as seguintes planilhas:

preços orçamento parâmetros

CENÁRIOS		pessimista	básico	otimista
TAXAS	remuneração	12,00%	12,00%	12,00%
	risco	5,00%	3,00%	1,00%
	TMA	17,60%	15,36%	13,12%
VENDAS				
prazo obra= 12 meses	mês de início das vendas	4	4	4
96 unidades	quantidade por período	4,01049	5,34732	8,02098
	tempo de venda (meses)	24	18	12
escolher o PU para o cenário	LI (inferior); VC (central) ou LS (superior)	<input type="text" value="vc"/>	<input type="text" value="vc"/>	<input type="text" value="vc"/>
		2	2	2
	PU escolhido	VC	VC	VC
RESULTADO DA AVALIAÇÃO		1.456.244,34	1.618.271,21	1.768.962,10
NPV		-	-	-
Para obter o resultado:	clicar no botão do cenário, para atingir NPV=0	<u>cena1</u>	<u>cena2</u>	<u>cena3</u>
receita total nominal		3.118.557,02	3.118.557,02	3.118.557,02
custos nominais	obras	705.000,03	705.000,03	705.000,03
	ITBI, vendas, publicidade	247.423,88	250.664,42	253.678,23
	IR; CS e COFINS/PIS	262.527,61	219.989,36	181.266,81
resultado líquido nominal		447.361,17	324.632,01	209.649,85
linha de teste				

VALOR ADOTADO	Cenário de referência	<input type="text" value="básico"/>	básico	1.620.000,00
----------------------	-----------------------	-------------------------------------	--------	--------------

Sorocaba, 03 de fevereiro de 2010.

Engº Arnaldo Tadeu Sônego
 Chefe de Divisão SEJ / DPI



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 57/2010

Trata-se de PL que "Dispõe sobre doação com encargos de imóvel público dominial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, e dá outras providências", de autoria do Senhor Prefeito Municipal, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

A proposição dispõe, em síntese, acerca da **doação** de imóvel ao SENAI, a fim de possibilitar instalação de uma nova unidade de serviço.

O assunto está regulado na Lei Orgânica do Município, nos termos do dispositivo abaixo transcrito:

"Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato; (...)"



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

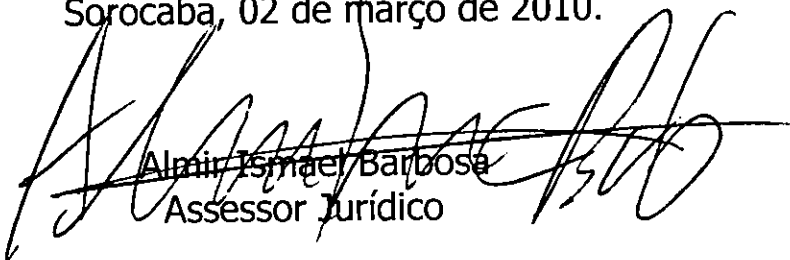
Observa-se que o interesse público encontra-se justificado a fls. 02/04 e a avaliação encartada a fls. 14, bem como que os encargos da donatária se encontram previstos no artigo 3º do PL e a cláusula de retrocessão em seu artigo 4º.

Anota-se, no mais, que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) depende do voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, a teor do que dispõe o art. 40, § 3º, item 1, alínea 'e', da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Nada a opor sob o aspecto legal, observando-se apenas que deve ser alterado no artigo 2º da proposição o ano da lei federal nº 8.666, posto que é de 1993 e não de 1994 como constou, bem como que no inciso I, do artigo 3º, da proposição, deve constar o termo onerosa e não graciosa como constou, uma vez que a doação com encargo é classificada como onerosa.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 02 de março de 2010.


Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:


Márcia Regorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 057/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação com encargos de imóvel público dominial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Paulo Francisco Mendes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 03 de março de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador Paulo Francisco Mendes
PL nº 057/2010

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre doação com encargos de imóvel público domínial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, observando-se apenas que deve ser corrigido no art. 2º da proposição o ano da Lei Federal nº 8.666, bem como que no inciso I, do art. 3º do PL deve constar o termo onerosa e não graciososa (fls. 15/16).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que dentro do poder de administrar (art. 61, II da LOMS), pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais (art. 108 da LOMS), sendo a doação uma de suas modalidades (art. 111, I, "a" da LOMS).

Entretanto, seguindo a orientação da D. Secretaria Jurídica (fls. 16), esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no *caput* do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte emenda:

Emenda nº 01

O inciso I, do art. 3º do PL 057/2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º...
I - será onerosa;"

Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS e do art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 03 de março de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 01 e o Projeto de Lei nº 057/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação com encargos de imóvel público domínial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 04 de março de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORRÊA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: a Emenda nº 01 e o Projeto de Lei nº 057/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação com encargos de imóvel público dominial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 04 de março de 2010.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Presidente

FRANCISCO MOKO YABIKU
Membro

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

SOBRE: a Emenda nº 01 e o Projeto de Lei nº 057/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação com encargos de imóvel público dominial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 04 de março de 2010.


CARLOS CEZAR DA SILVA
Presidente


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



1.a DISCUSSÃO SE. 02/10

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 03 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE

Bem como a
emenda n.º 1
anexada a
emenda n.º 2

2.a DISCUSSÃO SE. 03/10

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 03 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE

Bem como a
emenda n.º 1
comiss. de
fidei



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA MODIFICATIVA Nº ⁰²~~01~~/57/2010

O inciso IV do Art. 3º do Projeto de Lei nº 57/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

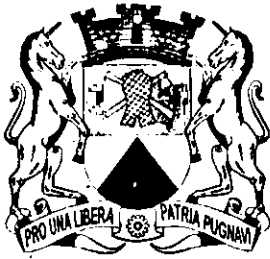
“Art. 3º...

IV A donatária, em virtude da doação do imóvel autorizada através desta Lei, disponibilizará ao Município, anualmente, 20% das vagas no curso de Aprendizagem Industrial, 20% das vagas no curso Técnico em Mecatrônica, 20% das vagas no Curso de Formação Continuada e 20% nos outros cursos por ela oferecidos, destinados à qualificação da mão de obra à comunidade carente de Sorocaba, pertencente a qualquer segmento trabalhista, ou que estiverem comprovadamente desempregados, cuja finalidade será a preparação profissional a ser absorvida nas indústrias instaladas no Município de Sorocaba.” (NR).

S/S., 19 de fevereiro de 2010.

IRINEU TOLEDO
VEREADOR





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

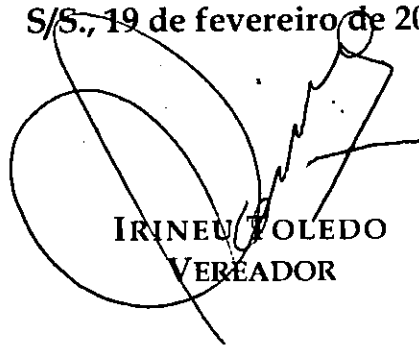
Nº

JUSTIFICATIVA:

O Município está colaborando com a distribuição de vagas e este Vereador tem observado que existem muitas vagas oferecidas pelo PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador, que carecem de mão de obra especializada.

Esta é a oportunidade de valorização dos cidadãos sorocabanos que se encontram desempregados e desejam ingressar na indústria, participando de cursos de aperfeiçoamento para que obtenham o tão almejado crescimento profissional

S/S., 19 de fevereiro de 2010.



IRINEU TOLEDO
VEREADOR





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 057/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação com encargos de imóvel público dominial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 15 de março de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 057/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação com encargos de imóvel público dominial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de março de 2010.


JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

26

Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 057/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação com encargos de imóvel público dominial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de março de 2010.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Presidente

Manifestado em plenário.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Membro

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 057/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação com encargos de imóvel público dominial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de março de 2010.

CARLOS CEZAR DA SILVA
Presidente

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



28

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 57/2010 - 1ª DISC.

Reunião : SE 02/2010
Data : 15/03/2010 - 12:09:32 às 12:21:15
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 20 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário	Posto
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	12:20:51	1
27	ANTONIO CARLOS SILVANO	PMDB	Sim	12:09:57	0
8	CLAUDIO DO SOROCABA I	PR	Sim	12:19:40	7
3	DITÃO OLERIANO	PMN	Sim	12:20:58	7
21	EMILIO RUBY	PMN	Sim	12:20:55	6
13	Engº MARTINEZ	PSDB	Sim	12:12:08	12
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	12:20:30	16
23	GERALDO REIS	PV	Sim	12:09:41	13
9	HELIO GODOY	PSDB	Sim	12:20:42	11
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	12:12:13	1
26	IZIDIO	PT	Sim	12:10:24	15
12	JOÃO DONIZETI	PSDB	Sim	12:10:21	2
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	12:10:14	14
15	MARINHO MARTE	PPS	Não Votou		
7	MOKO YABIKU	PSDB	Sim	12:20:19	4
17	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	12:20:47	12
18	PAULO MENDES	PSDB	Sim	12:12:08	3
4	Pr. CARLOS CEZAR	PSC	Sim	12:10:15	10
22	Pr. LUIS SANTOS	PMN	Sim	12:20:53	17
28	T. CEL. ROZENDO	PV	Sim	12:21:00	11

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	19	0	19

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :

		
_____ PRESIDENTE	_____ PRIMEIRO SECRETÁRIO	_____ SEGUNDO SECRETÁRIO

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : RETIRADA EMENDA 02 - PL 57/2010

Reunião : SE 02/2010
Data : 15/03/2010 - 13:21:50 às 13:25:41
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 20 Parlamentares

Table with 6 columns: N.Ordem, Nome do Parlamentar, Partido, Voto, Horário, Posto. Lists 20 parliamentarians and their voting details.

Totais da Votação : SIM 13 NÃO 6 TOTAL 19

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :

Handwritten signature of the President.

PRESIDENTE

Handwritten signature of the First Secretary.

PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO

30

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 57/2010 - 2ª DISC.

Reunião : SE 03/2010
Data : 15/03/2010 - 14:47:20 às 14:48:17
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 20 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário	Posto
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	14:47:42	1
27	ANTONIO CARLOS SILVANO	PMDB	Sim	14:47:35	0
8	CLAUDIO DO SOROCABA I	PR	Sim	14:47:43	9
3	DITÃO OLERIANO	PMN	Sim	14:47:24	7
21	EMILIO RUBY	PMN	Sim	14:47:32	6
13	Engº MARTINEZ	PSDB	Sim	14:47:56	4
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	14:47:46	16
23	GERALDO REIS	PV	Sim	14:47:59	13
9	HELIO GODOY	PSDB	Sim	14:48:03	12
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	14:47:36	11
26	IZIDIO	PT	Sim	14:48:13	12
12	JOÃO DONIZETI	PSDB	Sim	14:47:24	2
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	14:47:56	14
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	14:47:36	7
7	MOKO YABIKU	PSDB	Sim	14:47:51	4
17	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	14:47:30	8
18	PAULO MENDES	PSDB	Sim	14:48:00	3
4	Pr. CARLOS CEZAR	PSC	Sim	14:47:37	10
22	Pr. LUIS SANTOS	PMN	Sim	14:47:38	17
28	T. CEL. ROZENDO	PV	Sim	14:47:29	8

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :

PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

31

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 57/2010

SOBRE: Dispõe sobre doação com encargos de imóvel público dominial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), destinado à instalação de uma unidade de serviço, o imóvel dominial a seguir descrito, e caracterizado, nos termos do processo Administrativo nº 030.958/2009, a saber:

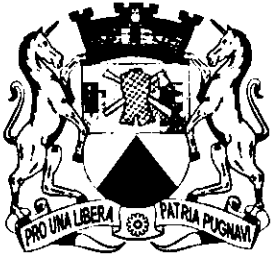
Local: Avenida Itavuvu - Bairro do Itavuvu - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 129.480 - 1º ORI

Área do Terreno: 24.062,94 m²

Descrição: O terreno designado por Área 6, da planta de desdobro elaborada por Rocco Empreendimentos Ltda. e Outros, situado no Bairro do Itavuvu, com as medidas e confrontações seguintes: tem início no canto esquerdo de quem olha da Avenida Itavuvu, daí segue em reta 204,14 metros, confrontando com a área 5, da mesma planta de desdobro, até o eixo de um valo, que divide com propriedade de Szymon Feldon; deflete à direita e segue pelo eixo de um valo, confrontando com propriedade de Szymon Feldon, nas seguintes distâncias e rumos: 53,29 metros, com rumo 0º17'NE; 13,93 metros, no rumo 11º26'NE; 78,13 metros, no rumo 20º04'NE; e 90,86 metros, no rumo 24º51'NE, até encontrar o marco nº 04; desse marco deflete à direita e por cerca de arame, segue 119,62 metros, no rumo 47º32'SE; 41,40 metros, no rumo 41º50'NE, e 50,37 metros,





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

32

Nº no rumo 4°56'SE, até o ponto situado à Avenida Itavuvu, local onde terminam as confrontações com propriedade de Szymon Feldon e iniciam com a Avenida Itavuvu; desse ponto segue em curva 50,36 metros, confrontando com a Avenida Itavuvu, atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 24.062,94 m². Referido imóvel localiza-se no lado ímpar da Avenida Itavuvu, numa distância de 378,13 metros do início de curva de confluência da Avenida Itavuvu e Rua Aluísio Ribeiro.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo anterior dar-se-á na forma prevista no artigo 111, inciso I, alínea "a", da Lei orgânica do Município de Sorocaba e § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/94, alterada pela Lei nº 8.883/94, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 3º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições, as quais deverão constar do instrumento:

I - será onerosa;

II - a donatária deverá iniciar e concluir as obras de construção da unidade de serviço no prazo máximo de 2 (dois) anos, prazo esse subsequente ao prazo de 2 (dois) anos para elaboração do projeto arquitetônico, a contar da assinatura da escritura de concessão com encargos;

III - as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação correrão por conta da donatária;

IV - A donatária, em virtude da doação do imóvel autorizada através desta Lei, disponibilizará ao Município, anualmente, vagas nos cursos de Aprendizagem Industrial, Técnico em Mecatrônica e Cursos de Formação Continuada e outros cursos por ela oferecidos, destinados à qualificação da mão de obra local para aproveitamento nas indústrias instaladas no Município.

Art. 4º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições do artigo anterior.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 15 de março de 2010.


ROZENDO DE OLIVEIRA
Presidente


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro


ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

34

Nº000135

Sorocaba, 15 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37/2010, aos Projetos de Lei n.º 106, 107, 61, 74, 75, 76, 92, 78, 57 e 90/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosi.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

35

AUTÓGRAFO Nº 36/2010

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Dispõe sobre doação com encargos de imóvel público dominial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 57/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), destinado à instalação de uma unidade de serviço, o imóvel dominial a seguir descrito, e caracterizado, nos termos do processo Administrativo nº 030.958/2009, a saber:

Local: Avenida Itavuvu - Bairro do Itavuvu - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 129.480 - 1º ORI

Área do Terreno: 24.062,94 m²

Descrição: O terreno designado por Área 6, da planta de desdobro elaborada por Rocco Empreendimentos Ltda. e Outros, situado no Bairro do Itavuvu, com as medidas e confrontações seguintes: tem início no canto esquerdo de quem olha da Avenida Itavuvu, daí segue em reta 204,14 metros, confrontando com a área 5, da mesma planta de desdobro, até o eixo de um valo, que divide com propriedade de Szymon Feldon; deflete à direita e segue pelo eixo de um valo, confrontando com propriedade de Szymon Feldon, nas seguintes distâncias e rumos: 53,29 metros, com rumo 0º17'NE; 13,93 metros, no rumo 11º26'NE; 78,13 metros, no rumo 20º04'NE; e 90,86 metros, no rumo 24º51'NE, até encontrar o marco nº 04; desse marco deflete à direita e por cerca de arame, segue 119,62 metros, no rumo 47º32'SE; 41,40 metros, no rumo 41º50'NE, e 50,37 metros, no rumo 4º56'SE, até o ponto situado à Avenida Itavuvu, local onde terminam as confrontações com propriedade de Szymon





Câmara Municipal de Sorocaba³⁶

Estado de São Paulo

Nº

Feldon e iniciam com a Avenida Itavuvu; desse ponto segue em curva 50,36 metros, confrontando com a Avenida Itavuvu, atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 24.062,94 m². Referido imóvel localiza-se no lado ímpar da Avenida Itavuvu, numa distância de 378,13 metros do início de curva de confluência da Avenida Itavuvu e Rua Aluísio Ribeiro.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo anterior dar-se-á na forma prevista no artigo 111, inciso I, alínea "a", da Lei orgânica do Município de Sorocaba e § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/94, alterada pela Lei nº 8.883/94, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 3º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições, as quais deverão constar do instrumento:

I - será onerosa;

II - a donatária deverá iniciar e concluir as obras de construção da unidade de serviço no prazo máximo de 2 (dois) anos, prazo esse subsequente ao prazo de 2 (dois) anos para elaboração do projeto arquitetônico, a contar da assinatura da escritura de concessão com encargos;

III - as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação correrão por conta da donatária;

IV - A donatária, em virtude da doação do imóvel autorizada através desta Lei, disponibilizará ao Município, anualmente, vagas nos cursos de Aprendizagem Industrial, Técnico em Mecatrônica e Cursos de Formação Continuada e outros cursos por ela oferecidos, destinados à qualificação da mão de obra local para aproveitamento nas indústrias instaladas no Município.

Art. 4º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições do artigo anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE MARÇO DE 2010 / Nº 1.413

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 30.958/2009)

LEI Nº 9.068, DE 16 DE MARÇO DE 2 010.

(Dispõe sobre doação com encargos de imóvel público dominial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 57/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), destinado à instalação de uma unidade de serviço, o imóvel dominial a seguir descrito e caracterizado, nos termos do Processo Administrativo nº 30.958/2009, a saber:

Local: Avenida Itavuvu - Bairro do Itavuvu - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 129.480 - 1º ORI
Área do Terreno: 24.062,94 m²

Descrição: O terreno designado por Área 6, da planta de desdobro elaborada por Rocco Empreendimentos Ltda. e Outros, situado no Bairro do Itavuvu, com as medidas e confrontações seguintes: tem início no canto esquerdo de quem olha da Avenida Itavuvu, daí segue em reta 204,14 metros, confrontando com a área 5, da mesma planta de desdobro, até o cixo de um valo, que divide com propriedade de Szymon Feldon; deflete à direita e segue pelo eixo de um valo, confrontando com propriedade de Szymon Feldon, nas seguintes distâncias e rumos: 53,29 metros, com rumo 0º17'NE; 13,93 metros, no rumo 11º26'NE; 78,13 metros, no rumo 20º04'NE; e 90,86 metros, no rumo 24º51'NE, até encontrar o marco nº 04; desse marco deflete à direita e por cerca de arame, segue 119,62 metros, no rumo 47º32'SE; 41,40 metros, no rumo 41º50'NE, e 50,37 metros, no rumo 4º56'SE, até o ponto situado à Avenida Itavuvu, local onde terminam as confrontações com propriedade de Szymon Feldon e iniciam com a Avenida Itavuvu; desse ponto segue em curva 50,36 metros, confrontando com a Avenida Itavuvu, atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 24.062,94 m². Referido imóvel localiza-se no lado ímpar da Avenida Itavuvu, numa distância de 378,13 metros do início de curva de confluência da Avenida Itavuvu e Rua Aluísio Ribeiro.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo anterior dar-se-á na forma prevista no artigo 111, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/94, alterada pela Lei nº 8.883/94, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 3º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições, as quais deverão constar do instrumento:

I - será onerosa;

II - a donatária deverá iniciar e concluir as obras de construção da unidade de serviço no prazo máximo de 2 (dois) anos, prazo esse subsequente ao prazo de 2 (dois) anos para elaboração do projeto arquitetônico, a contar da assinatura da escritura de concessão com encargos;

III - as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação correrão por conta da donatária;

IV - A donatária, em virtude da doação do imóvel autorizada através desta Lei, disponibilizará ao Município, anualmente, vagas nos cursos de Aprendizagem Industrial, Técnico em Mecatrônica e Cursos de Formação Continuada e outros cursos por ela oferecidos, destinados à qualificação da mão de obra local para aproveitamento nas indústrias instaladas no Município.

Art. 4º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições do artigo anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação

orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Março de 2 010, 355ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 30.958/2009)

LEI Nº 9.068, DE 16 DE MARÇO DE 2 010.

(Dispõe sobre doação com encargos de imóvel público dominial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 57/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), destinado à instalação de uma unidade de serviço, o imóvel dominial a seguir descrito e caracterizado, nos termos do Processo Administrativo nº 30.958/2009, a saber:

Local: Avenida Itavuvu - Bairro do Itavuvu - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 129.480 - 1º ORI

Área do Terreno: 24.062,94 m²

Descrição: O terreno designado por Área 6, da planta de desdobro elaborada por Rocco Empreendimentos Ltda. e Outros, situado no Bairro do Itavuvu, com as medidas e confrontações seguintes: tem início no canto esquerdo de quem olha da Avenida Itavuvu, daí segue em reta 204,14 metros, confrontando com a área 5, da mesma planta de desdobro, até o eixo de um valo, que divide com propriedade de Szymon Feldon; deflete à direita e segue pelo eixo de um valo, confrontando com propriedade de Szymon Feldon, nas seguintes distâncias e rumos: 53,29 metros, com rumo 0º17'NE; 13,93 metros, no rumo 11º26'NE; 78,13 metros, no rumo 20º04'NE; e 90,86 metros, no rumo 24º51'NE, até encontrar o marco nº 04; desse marco deflete à direita e por cerca de arame, segue 119,62 metros, no rumo 47º32'SE; 41,40 metros, no rumo 41º50'NE, e 50,37 metros, no rumo 4º56'SE, até o ponto situado à Avenida Itavuvu, local onde terminam as confrontações com propriedade de Szymon Feldon e iniciam com a Avenida Itavuvu; desse ponto segue em curva 50,36 metros, confrontando com a Avenida Itavuvu, atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 24.062,94 m2. Referido imóvel localiza-se no lado ímpar da Avenida Itavuvu, numa distância de 378,13 metros do início de curva de confluência da Avenida Itavuvu e Rua Aluisio Ribeiro.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo anterior dar-se-á na forma prevista no artigo 111, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/94, alterada pela Lei nº 8.883/94, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

Art. 3º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições, as quais deverão constar do instrumento:



Lei nº 9.068, de 16/3/2010 – fls. 2.

I – será onerosa;

II – a donatária deverá iniciar e concluir as obras de construção da unidade de serviço no prazo máximo de 2 (dois) anos, prazo esse subsequente ao prazo de 2 (dois) anos para elaboração do projeto arquitetônico, a contar da assinatura da escritura de concessão com encargos;

III – as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação correrão por conta da donatária;

IV – A donatária, em virtude da doação do imóvel autorizada através desta Lei, disponibilizará ao Município, anualmente, vagas nos cursos de Aprendizagem Industrial, Técnico em Mecatrônica e Cursos de Formação Continuada e outros cursos por ela oferecidos, destinados à qualificação da mão de obra local para aproveitamento nas indústrias instaladas no Município.

Art. 4º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições do artigo anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Março de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUÍZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

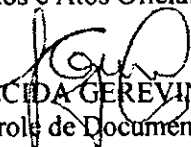
RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento



Lei nº 9.068, de 16/3/2010 - fls. 3.


JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais